



LEI Nº 3.685, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2015, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2059 - INCENTIVO A CULTURA A ARTE E AO FOLCLORE	2.059 - Apoio às Comemorações e Festividades Culturais e Artísticas	4.500,00
TOTAL			4.500,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	2059	Incentivo a Cultura a Arte e ao Folclore	
Ação	2.059	Apoio às Comemorações e Festividades Culturais e Artísticas	
Conta Econômica	3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.500,00

Art. 3º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	05	Secretaria Municipal de Administração e RH	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

Programa	2050	Manutenção da Sec. Mun. De Administração e RH	
Ação	2.026	Manutenção das Atividades da SMARH	
Conta Econômica	3390 30	Material de consumo	4.500,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 18 de março de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Evânia Maria Rocha Moreno
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda

Débora de Paula Andrade
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo